



Ofício nº 037/2026 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 19 de fevereiro de 2026.

À

Águas do Piauí

At.: Diretoria Operacional / Gerência Regional

Assunto: Solicitação urgente de reparo e restabelecimento do abastecimento de água – Bairros Área Branca, Caldeirão do Sapo e Espinheiros – Massapê do Piauí/PI.

Senhor(a) Diretor(a),

O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições institucionais e em observância ao interesse público primário, vem, por meio deste, **SOLICITAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, a adoção de providências imediatas para reparo e restabelecimento do abastecimento de água nos **bairros Área Branca, Caldeirão do Sapo e Espinheiros**, nesta municipalidade.

Conforme relatos formalizados junto à Administração Municipal e verificação *in loco*, a população das referidas localidades encontra-se há mais de 08 (oito) dias sem fornecimento regular de água potável, situação que compromete gravemente:

- As condições mínimas de higiene e saúde pública;
- O funcionamento regular de atividades domésticas essenciais;
- O abastecimento de estabelecimentos comerciais e unidades públicas eventualmente afetadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Ressalte-se que o serviço público de abastecimento de água possui natureza essencial, sendo regido pelos princípios da continuidade, eficiência e adequação, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), bem como pelas disposições da Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), que impõem à concessionária o dever de assegurar a prestação regular, contínua e eficiente dos serviços.

Ademais, esta Municipalidade foi informada de que os munícipes não conseguem registrar reclamações pelos canais oficiais disponibilizados (telefone 0800 e WhatsApp), tendo em vista que o sistema de atendimento exige o número de matrícula da unidade consumidora, inexistente até o momento para as residências deste Município, o que inviabiliza o protocolo das ocorrências e impede o regular exercício do direito de reclamação por parte dos usuários.

Tal circunstância revela falha operacional relevante, que necessita de imediata correção, inclusive com a adoção de solução alternativa de atendimento até que todas as unidades consumidoras estejam devidamente cadastradas e com matrícula ativa.

Diante do exposto, o Município requer:

1. Envio imediato de equipe técnica para diagnóstico e reparo da causa da interrupção do abastecimento;
2. Restabelecimento urgente do fornecimento de água nas localidades mencionadas;
3. Caso necessário, disponibilização provisória de abastecimento por meio de carros-pipa, até a normalização completa do sistema;
4. Informação formal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acerca:
 - Da causa da interrupção;
 - Das providências adotadas;
 - Do prazo estimado para regularização definitiva;
5. Regularização do sistema de atendimento, com alternativa de protocolo para os usuários enquanto não houver matrícula ativa das unidades consumidoras.

O Município permanece à disposição para atuação conjunta e colaborativa, mas ressalta que a manutenção da situação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e institucionais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos de controle e regulação competentes, diante do evidente prejuízo coletivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Certos da atenção e da pronta atuação dessa Concessionária, aguardamos resposta urgente.

Atenciosamente,

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI